

Lei n.: 0902/70

CONCEDE VERBAS PARA PRÊMIOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a pagar à União Estudantil de Divinópolis, a importância de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para instituição de prêmios, para artes plásticas, poesias e blocos folclóricos, promoção da segunda semana da Pátria.

Art. 2º Fica aberto o crédito suplementar a dotação orçamentária n. 3140-12-09, no valor de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 24 de agosto de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1605 de 03/09/1970